

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.443, de 02 de janeiro de 2.024.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Minas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º** O Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos artigos 15-A e 15-B, os quais terão a seguinte redação:
 - "Art. 15-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
- I é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II é dispensada nas seguintes hipóteses:
- a) para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- I. não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- II. as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- b) contratação dispensável pelo valor ou inexigível de baixa complexidade técnica, tecnológica ou operacional;
- c) contratação de show artístico;
- d) para imediato cumprimento de decisão judicial;
- e) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Art. 15-B** A análise de riscos é dispensada, mediante justificativa da autoridade contratante, na contratação direta:
- I de serviços, bens e compras comuns;
- II considerada simples, levando em conta o conhecimento acumulado da Administração."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92 Prese de Pandoira n.º 375. Contro. CER: 37.545.000

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de janeiro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:					
·					
Este Ato foi publicado no quad	ro de avisos de	sta Prefeitura Municipa	alem /	/	. conforme determina
a Emenda nº 02/2011 à Lei Org		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	o		
Cachoeira de Minas/MG,					
Cacifoella de Milias/Md,	ue	de	·		
Assinatura:					
Sonia Regina Ribe	eiro Lopes – Dire	etora de Gabinete			